



PROCESSO N.º 749/04

PROTOCOLO N.º 8.222.099-2

PARECER N.º 154/05

APROVADO EM 08/04/05

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2540/2004-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde.

## 2 - Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, está localizado à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, no Município de Curitiba, tem como entidade mantenedora a Associação Paranaense de Cultura e com base no Parecer n.º 257/2001-CEE a Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional.

## 3- Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem

Área Profissional: Saúde

Regime de Funcionamento: as aulas serão ministradas de segunda-feira a sexta-feira, no turno noturno e eventualmente aos sábados.

Regime de Matrícula: o regime de matrícula é semestral, por período e disciplina.

Carga Horária: 1822 horas

Período de Integralização: mínimo de 24 meses (4 semestres letivos) e máximo de 60 meses (10 semestres letivos).

Modalidade Oferta: presencial.



PROCESSO N.º 749/04

#### 4 – Justificativa

A mudança do paradigma produtivo ao final deste século, pressiona os vários segmentos da sociedade a se ajustarem às novas regras. Acreditamos que a educação será um dos pilares que irá sustentar todo o processo de mudanças deste milênio, pautado pela competição, inovações tecnológicas e crescentes exigências de qualidade, produtividade e conhecimento.

As diretrizes nacionais para a educação profissional no Brasil, redirecionam a formação do futuro profissional para a integralidade permeada por princípios e valores estéticos, políticos e éticos, visando formar um cidadão sujeito de sua história, comprometido com a sua formação e com a sociedade, na qual está inserido, para a qual e pela qual irá trabalhar.

No que se refere à área da saúde, sentimos a necessidade de urgentes transformações do atual modelo de atenção à saúde prestada à população. Pesquisas realizadas por diferentes organismos da sociedade e por representantes dos órgãos de classe profissionais, apresentam problemas como: baixa produtividade e eficiência, pouca resolutividade dos serviços ofertados, insatisfação dos usuários e dos trabalhadores do setor.

Especificamente, para a Enfermagem, o desafio pressupõe superar o baixo impacto da assistência de enfermagem prestada à população, que se evidencia pela descontinuidade e fragmentação, baixa cobertura e proporção ainda significativa de pessoal sem habilitação, falta de identidade e compreensão do seu objeto de trabalho.

De acordo com dados apresentados pelo Conselho Federal de Enfermagem, o Brasil conta hoje com 769.778 profissionais inscritos em seus respectivos Estados. No Paraná, segundo o Conselho Regional de Enfermagem, dos 49.018 profissionais inscritos, temos: 6.367 (12,99%) enfermeiros; 4.754 (9,70%), técnicos de enfermagem; e 32.157 (65,60%), auxiliares de enfermagem e 5.740 (11,71%), atendentes de enfermagem.

Curitiba		Reg. Metropolitana e Litoral	
Enfermeiro	2.383	Enfermeiro	121
Téc. em Enfermagem	2.305	Téc. em Enfermagem	461
Aux. em Enfermagem	11.278	Aux. em Enfermagem	1.652
Atendente	2.166	Atendente	108
Total:	18.132	Total:	2.342

Londrina		Maringá	
Enfermeiro	1.478	Enfermeiro	820
Téc. em Enfermagem	475	Téc. em Enfermagem	221
Aux. em Enfermagem	5.844	Aux. em Enfermagem	3.638
Atendente	1.394	Atendente	796
Total:	9.191	Total:	5.475

Ponta Grossa		Foz do Iguaçu	
Enfermeiro	422	Enfermeiro	206
Téc. em Enfermagem	450	Téc. em Enfermagem	258
Aux. em Enfermagem	3.141	Aux. em Enfermagem	1.542
Atendente	395	Atendente	194
Total:	4.408	Total:	2.200



PROCESSO N.º 749/04

Cascavel		Umuarama	
Enfermeiro	440	Enfermeiro	287
Téc. em Enfermagem	320	Téc. em Enfermagem	66
Aux. em Enfermagem	2.218	Aux. em Enfermagem	1.666
Atendente	401	Atendente	278
Total:	3.379	Total:	2.297

Francisco Beltrão	
Enfermeiro	210
Téc. em Enfermagem	198
Aux. em Enfermagem	1.178
Atendente	8
Total:	1.594

Total de inscritos: 49.018

Com o objetivo de melhorar a qualidade da assistência, ora prestada pelos profissionais de enfermagem, o Conselho Federal de Enfermagem, a partir da Lei do Exercício Profissional n.º 7.498/86, regulamentada pelo Decreto n.º 94.406, de 08 de junho de 1987, em ação conjunta com os Conselhos Regionais de Enfermagem, Associação Brasileira de Enfermagem e demais representações profissionais vem tentando encontrar solução para os problemas enfrentados nesta área, a formação dos profissionais de enfermagem, vislumbrando-se o resultado acima dos quantitativos de Enfermeiros/ Técnicos, fica claro que a maior necessidade de fato seria Habilitar os Profissionais de Enfermagem como Técnicos, pois a relação é muito discrepante, inclusive a relação entre Auxiliares e Técnicos.

Neste sentido, resolvemos então ofertar apenas o Curso Técnico em Enfermagem e possibilitar a todos os Técnicos, já formados, cursar uma especialização de nível Técnico em Centro Cirúrgico, Recuperação Pós-anestésica e Central de Esterilização, que hoje representa um avanço na área de ensino de enfermagem de forma a se garantir não somente a capacitação de profissionais, mas, sobretudo, uma formação integral do indivíduo para atender especificamente as ocupações que se apresentam no mercado atual.

Procuramos nesta reformulação do Curso Técnico em Enfermagem, abranger de forma ampla o contexto das Clínicas, Hospitais e Centros de Saúde, de formas a garantir que os profissionais que obtenham o Diploma de Técnico em nosso Centro de Educação, possuam completo domínio das reais competências e habilidades, necessárias ao desempenho prático de sua profissão, bem como sejam voltados ao atendimento do público e a aplicação dos conhecimentos éticos exigidos pela função.

## **5 – Objetivos**

· Proporcionar condições para que os alunos, desenvolvam competências pessoais e profissionais para a laboralidade/empregabilidade, necessárias aos profissionais que atuam na área da saúde.

· Ministar o ensino profissional que garanta a perspectiva de trabalho para os jovens e facilitem seu acesso ao mercado de trabalho e que atendam também aos



profissionais que já estão no mercado , mas necessitam habilitar-se para exercerem suas atividades.

PROCESSO N.º 749/04

- Valorizar a educação como processo seguro de formação de recursos humanos e de desenvolvimento do sistema social mais competitivo e globalizado.
- Utilizar os ambientes de ensino dos hospitais e laboratórios existentes de forma integral, não permitindo que equipamentos e instalações sejam sub-utilizadas por falta de alunos.
- Desenvolver valores éticos e de cidadania para uma atuação, pautada na melhoria da assistência social e de saúde da população.

## **6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico de Enfermagem é um profissional da área de saúde, de nível médio, integrante da equipe de enfermagem, com exercício profissional regulamentado por Lei, que desenvolve, sob a supervisão do Enfermeiro ações de promoção, prevenção, recuperação, gestão e reabilitação da saúde individual e coletiva, determinada pelo processo saúde-doença, além da preservação do meio ambiente e do desempenho na função de agente educativo nas questões relativas à saúde e segurança no trabalho.

## **7 – Requisitos de Acesso**

Para ingressar no Curso Técnico, os candidatos devem atender :

### **a) aos seguintes Critérios:**

1- Curso Completo com a Habilitação final de Técnico em Enfermagem, os candidatos devem possuir:

- O ensino médio ou equivalente concluído, ou ter cursado a 1ª série do ensino médio comprovando através de declaração que se encontra matriculado e cursando a 2ª série do Ensino Médio, e assinando termo de compromisso, que evidencie a obrigatoriedade de Conclusão do Ensino Médio para o recebimento do Diploma de Habilitação Técnica em Enfermagem;

2. Curso Técnico em Enfermagem com matrículas, apenas para os candidatos egressos de Cursos de Auxiliares de Enfermagem, que irão cursar o 4º Período no Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, devem possuir:

- o ensino médio ou equivalente completo, ou devendo concluí-lo antes do término do curso Técnico em Enfermagem, assinando termo de compromisso que evidencie a obrigatoriedade de Conclusão do Ensino Médio para o recebimento do Diploma de Habilitação Técnica em Enfermagem;
- idade mínima de 18 anos;
- ter concluído o curso de Auxiliar de Enfermagem, devidamente reconhecido por órgão oficial de ensino, e entregar para estudo no Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, o Histórico Escolar de Auxiliar de Enfermagem, com a respectiva Matriz Curricular e o Conteúdo Programático com Competências,



PROCESSO N.º 749/04

Habilidades e Bases Tecnológicas estudadas, e se necessário, concordar em realizar os devidos aproveitamento de estudos, além

de submeter-se à aprovação na avaliação de conhecimentos específicos, obtendo 80 % de domínio de competências e habilidades das bases tecnológicas exigidas para o ingresso no 4º Período.

- A transferência para os alunos com a conclusão de períodos do Curso Técnico de Enfermagem será possível apenas entre estabelecimentos com o mesmo regime de funcionamento, e poderá ser processada somente no início de cada semestre letivo, observado o currículo escolar do aluno e a aprovação na avaliação de conhecimentos específicos, de forma a proceder ao aproveitamento de estudos e/ou adaptação.

### **8 – Articulação com o Setor Produtivo**

Convênios para a realização das práticas e estágios supervisionados são utilizados as Unidades de Saúde, mantidos pela mesma Mantenedora do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão/PUC/PR que é a Associação Paranaense de Cultura com o:

Hospital Universitário Cajuru  
Santa Casa de Misericórdia  
Hospital e Maternidade de Colombo  
Hospital Psiquiátrico N.Sª da Luz

Convênios para prática de Estágio e de colocação de formandos no mercado de trabalho com:

Fundação da Universidade Federal do Paraná - Hospital do Trabalhador  
Prefeitura Municipal de Curitiba/Secretaria Municipal de Saúde –

Postos 24 horas e Unidades de Saúde.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 243 a 253.

### **9 – Plano de Capacitação Docente**

Considerando que o Corpo docente utilizado no Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão utiliza os docentes do Curso de Graduação em Enfermagem, adotamos os mesmos critérios da PUCPR e, estaremos propiciando aos professores especialização em metodologia de ensino técnico, ministrando aos enfermeiros a parte pedagógica, gerando um curso de Licenciatura em disciplinas específicas.

### **10 – Plano de Avaliação do Curso**

Com os constantes avanços tecnológicos e a velocidade com que se processam as informações, os hospitais, clínicas e centros médicos exigem colaboradores cada vez mais qualificados. À destreza manual se agregam novas competências relacionadas à inovação, a criatividade, o trabalho em equipe e a autonomia na tomada de decisões. Equipamentos e instalações complexas requerem pessoal habilitado com níveis de educação e qualificação mais elevados, capazes de acompanhar os avanços tecnológicos e científicos



da sociedade do conhecimento. Portanto o grande desafio da escola agora, será não somente propor disciplinas, conteúdos, ajustar horários, mas principalmente acompanhar individual e

PROCESSO N.º 749/04

coletivamente todo este processo de atendimento a ser construído, pois temos claro que não teremos nada concluído em tempo algum a partir deste momento. Deverá ainda ser aberta o suficiente para voltar, rever, rediscutir com todos os atores envolvidos no processo sempre, para que as decisões sejam tomadas coletivamente.

### **10.1 - Objetivo**

Promover avaliação contínua do processo ensino/aprendizagem com vistas à retroalimentação do processo.

### **10.2 - Ações a serem desenvolvidas**

-Elaborar em conjunto com o corpo docente e discente um instrumento para a avaliação dos programas a serem aplicados ao final de cada período de ensino.

-Realizar reuniões bimestrais com o corpo docente e técnico administrativo.

-Realizar reuniões semestrais com as instituições que recebem os alunos para estágio.

-Participar de reuniões/congressos, seminários, cursos promovidos pelos órgãos de classe profissional, instituições empregadoras, Instituições que ofertam campo para estágio sempre que oportunizadas.

-Promover reuniões semestrais com outras instituições que ofertam o curso técnico em Enfermagem.

-Realizar reunião com o corpo discente, ao início e final de cada período de ensino e sempre que necessário, inclusive com encontro anual com ex-alunos.

## **11 – Critérios de Aproveitamento dos Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Os conhecimentos e experiências adquiridos em qualificações profissionais e etapas ou períodos de nível técnico concluídos em outros Cursos e Instituições, devidamente comprovados, serão considerados para aproveitamento de competências e habilidades nas disciplinas do Curso Técnico em Enfermagem, desde que evidenciadas em provas de conhecimento específico, cujo percentual seja igual ou superior a 80 % de domínio de bases tecnológicas, competências e habilidades.

O período para os alunos requererem este aproveitamento, será indicado semestralmente em Calendário Escolar, e faz parte do Regimento Escolar e da Organização Didático-Pedagógica do Centro.

## **12 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

Na avaliação do aproveitamento escolar, deverão preponderar os aspectos qualitativos de aprendizagem, tendo como parâmetros, não os tradicionais critérios



de retenção de conteúdos, mas a evidenciação de competências e das habilidades, como fatores da busca de efetividade e qualidade dos resultados de aprendizagem esperados.

Para efeito de registro do aproveitamento acadêmico, na modalidade de ensino por disciplinas, o aprendizado escolar do aluno será contínua, cumulativa e PROCESSO N.º 749/04

diagnóstica, preferencialmente ao final de cada unidade, ficando a critério do docente a forma e a quantidade das mesmas, respeitada no entanto, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ensino.

O rendimento escolar será apurado através da verificação da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar, sendo obrigatória a presença discente em no mínimo 75 % (Setenta e Cinco por cento) da carga horária das disciplinas dos Cursos ou programas, e de 100 % (Cem por cento) de frequência em Estágios Supervisionados, exceto quando adotadas tecnologias de ensino a distância aprovadas previamente pelo Conselho de Ensino.

A aprovação nas disciplinas dar-se-á por média ou com exame final, cujos resultados serão expressos em percentuais de domínios das competências, habilidades e das bases tecnológicas envolvidas, numa escala de 0 % (zero por cento) a 100 % (cem por cento).

Considera-se aprovado por média, o aluno que tiver frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e média parcial igual ou superior a 70 % (setenta por cento) das Competências e Habilidades, consideradas todas as avaliações previstas no plano de ensino da disciplina, de acordo com o Regimento Escolar.

### **13 – Organização Curricular**

O curso Técnico de Enfermagem terá a seguinte organização curricular:

O 1º Período do Curso, que corresponde ao 1º Semestre será o Núcleo Básico de Enfermagem composto de 450 horas;

O 2º Período do Curso tratará da Fundamentação da Assistência de Enfermagem, terá 454 horas;

O 3º Período do Curso, com carga horária de 450 horas, terá seus estudos voltados à Assistência à Criança, ao adolescente, ao adulto e a mulher;

O 4º Período, corresponderá à Habilitação Profissional de Técnico em Enfermagem, terá carga horária de 468 horas.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 749/04

**Quadro Curricular**  
**Técnico em Enfermagem**





PROCESSO N.º 749/04

#### **14 – Certificação**

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de disciplinas teórico-práticas e os estágios supervisionados, no prazo máximo de 5 anos, correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, será conferido o Diploma de **Técnico em Enfermagem** – Área de Formação da Saúde.

#### **15 - Corpo Docente**

A relação dos docentes indicados para o Curso consta do ANEXO I deste Parecer.

#### **16 - Estágio Supervisionado**

O Plano de Estágio está descrito às folhas 185 e 186.

#### **17 - Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 105 a 117.

#### **18 - Comissão Verificadora**

Foi emitido laudo técnico favorável à renovação de autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 670/04 – NRE de Curitiba, do qual integrou Técnicos Pedagógicos da



SEED e do NRE e o especialista Neilor Vanderley Kleinubing – Enfermeiro (cf. fls. 267 a 274), de acordo com o Art. 10 da Deliberação 02/00-CEE.

PROCESSO N.º 749/04

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 182/04 – DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem– Área Profissional: Saúde e votamos pela Renovação da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, credenciado com base no Parecer n.º 257/01-CEE, ofertado de forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de oferta presencial.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato autorizatório com o prazo de validade de 03 (três) anos. (cf. Art. 10, Del. n.º 002/00-CEE).

A instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de abril de 2005.



PROCESSO N.º 749/04

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de abril de 2005.



PROCESSO N.º 749/04

### ANEXO I

**Estabelecimento:** Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão

**Município:** Curitiba

**Curso:** Técnico em Enfermagem

**Área Profissional:** Saúde

### RELAÇÃO DOS DOCENTES

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria Luci Ceccon Tambosi	Enfermeira	- Coordenação do Curso - Ética
Maria Leoni Valle	Enfermeira	- Coordenação de Estágio - Assistência de Enfermagem ao Cliente-Paciente em Tratamento Clínico e Estágio
Leda Maria Albuquerque	Enfermeira	- Saúde Coletiva
Maria Cristina Grillo Costa	Fisioterapeuta	- Bases Biológicas Aplicadas à Saúde
Clowes Antonio de Amissis Amorim	Psicólogo	- Psicologia Aplicada à Saúde
Luiz Alberto Souza Alves	Filosofia	- Filosofia e Teologia Aplicadas à Saúde
Mônica Lice Traub Kormann	Enfermeira	- Assistência de Enfermagem em UTI - Primeiros Socorros
Edna Veiga da Silva Woche	Enfermeira	- Saúde e Segurança do Trabalho - Assistência de Enfermagem em Saúde da Criança, Adolescente, Adulto e Mulher - Estágio Supervisionado
Giuliana Jacomini	Enfermeira	- Fundamentos Básicos de Enfermagem - Fundamentos de Assistência de Enfermagem - Assistência Básica de Enfermagem em Saúde Coletiva - Estágio de Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva
Jacyrene Zacarias Zavadski	Enfermeira	- Assistência de Enfermagem ao Cliente-Paciente em Clínica Cirúrgica e Estágio
Valmir Terezinha Baroni	Enfermeira	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde e



		Enfermagem e Estágio
--	--	----------------------

PROCESSO N.º 749/04

Tatiana H. da Silva Yoshikawa	Enfermeira	- Assistência de Enfermagem em Saúde Mental e Estágio - Assistência de Enfermagem ao Cliente/Paciente em Distúrbios Neurológicos e Ortopédicos e Estágio
Ubaldo da Rosa Ferreira Filho	Enfermeira	- Assistência de Enfermagem ao Cliente/Paciente em Situação de Urgência e Emergência e Estágio